

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

### EDITAL Nº 2/2023 DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

# SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

O Diretor-geral do *campus* de Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 182, de 25 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 01 de março de 2021, seção 2, página 31, torna público o Edital de seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e na condição de Diplomado, para o período letivo 2023.2.

### 1 DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula no semestre letivo 2023.2 nos cursos do IFCE *campus* Itapipoca, dentro do limite de vagas fixado no item 6 deste Edital, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

## **2 DAS CATEGORIAS**

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus* Itapipoca;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC, e pode ser solicitada por candidatas(os) que comprovem ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido.;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido a candidatas(os) que comprovem a situação de detentores do título diploma, certificado ou certidão em curso de mesmo nível ou superior ao pretendido, no ato de sua inscrição, por meio de documentação exigida no item 5.4 deste edital.
- 2.4. Candidatas(os) à transferência externa e ao ingresso como diplomado deverão comprovar o ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido no campus de Itapipoca do IFCE.
- 2.5. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

# 3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. A oferta de vagas será universal. Para o preenchimento das vagas, será seguida a ordem de prioridade, segundo Art. 50 da Resolução IFCE/CONSUP nº 056, de 14/12/2015, do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:
  - 1º transferência interna;
  - 2º transferência externa;

- 3º ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
- 3.2. A transferência interna só será admitida quando forem atendidos os pré-requisitos de escolaridade e/ou especificidades do curso, mediante comprovação, definidos em edital, conforme o item que trata da matrícula dos classificados e classificáveis.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas por transferência interna e externa e ingresso como diplomado, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:
  - 1º maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares aproveitados;
  - 2º maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente (aplicável somente aos processos de transferências internas e externas);
  - 3º aprovação em teste de habilidades específicas quando o curso o exigir.
- 3.4. Como critério de desempate, após classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá o aluno que tiver maior idade.
- 3.5. Somente participarão do processo de seleção, na categoria de transferência interna ou externa, candidatas(os) que tiverem concluído, com aprovação, todas as disciplinas do 1º período letivo conforme a matriz curricular do curso em que a(o) candidata(o) está matriculada(o).
- 3.6. Somente serão classificadas(os) candidatas(os) com aprovação em pelo menos uma (01) disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.
- 3.7. O critério para o aproveitamento de disciplina foi estabelecido de acordo com o Art. 130 do ROD do IFCE, que assegura ao estudante do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada, mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que o estudante está matriculado.
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
- 3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o campus definirá os critérios no Edital.
- 3.10. Só será permitido à(ao) candidata(o) inscrever-se para uma (01) única opção de curso, de acordo com a etapa escolhida neste certame.
- 3.11. A(o) candidata(o) ficará sujeita(o) às normas didático-pedagógicas e ao currículo, inclusive submetendo-se ao sistema de avaliação, horários e demais especificidades do curso pretendido.
- 3.12. Não se faz necessária a autenticação dos documentos.
- 3.13. Nas transferências internas, o curso de origem e o curso pleiteado devem ser do mesmo nível de ensino.
- 3.14. A inscrição para transferência interna só poderá ser pleiteada uma vez.

# 4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, na Recepção do campus Itapipoca, situado na Rua da Universidade nº 102, Madalenas Itapipoca/CE.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

### CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	13/07/2023
Impugnação do edital	14/07/2023
Resposta à impugnação do edital	17/07/2023
Período de inscrição	18 a 21/07/2023
Resultado preliminar	25/07/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	26/07/2023
Resultado do recurso	27/07/2023
Resultado final	27/07/2023
Pré-matrícula dos aprovados	28/07/2023
Publicação do quadro de vagas para a chamada dos classificáveis	31/07/2023
Chamada e Pré-matrícula de classificáveis	01/08/2023

<sup>\*</sup> A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), durante os 05 (cinco) primeiros dias letivos. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de representante legal, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.

# 5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. São de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição, de acordo com o exigido neste item.

#### 5.2. Para Transferidos Internos:

- 5.2.1. Requerimento de Inscrição, fornecido pelo campus, devidamente preenchido. Se o aluno for menor de idade, deverá ser assinado pelos pais ou responsável;
- 5.2.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);
- 5.2.3. Cópia do Histórico Escolar;
- 5.2.4. Cópias dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticadas pelo Setor Técnico Pedagógico ou Coordenação do Curso;
- 5.2.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
- 5.2.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

### 5.3. Para Transferidos Externos:

- 5.3.1. Requerimento de Inscrição, fornecido pelo campus, devidamente preenchido. Se o candidato for menor de idade, deverá ser assinado pelos pais ou responsável;
- 5.3.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser considerado aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003), autenticada pela instituição de origem;
- 5.3.3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.3.4. Cópia do Histórico Escolar;
- 5.3.5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas cursadas autenticadas pela instituição de origem;

- 5.3.6. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela instituição de origem; e
- 5.3.7. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

## 5.4. Para **Diplomados:**

- 5.4.1. Requerimento de Inscrição, fornecido pelo campus, devidamente preenchido. Se o candidato for menor de idade, deverá ser assinado pelos pais ou responsável;
- 5.4.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- 5.4.3. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.4.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas cursadas autenticadas pela instituição de origem;
- 5.4.5. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- 5.4.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- 5.5. A documentação constante nos subitens 5.2, 5.3 ou 5.4 deverá estar acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um envelope lacrado no setor designado no Edital.
- 5.6. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.
- 5.7. Não poderão participar do processo de seleção discentes ingressantes na instituição de origem no período atual de 2023.1.
- 5.8. Não será permitida a inscrição condicional, online e/ou por via postal.
- 5.9. Candidatas(os) que tiverem disciplinas na condição de aproveitadas no histórico escolar apresentado do curso em que estão matriculadas(os) terão que apresentar a cópia dos programas de disciplinas do curso de origem para fins de contabilização dos créditos, juntamente com o histórico escolar do curso de origem. A apresentação desses documentos se faz necessária para a análise de aproveitamento de créditos.

#### 6 DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

**Cursos: SUPERIOR** 

Curso	Vagas	Turno
Licenciatura em Física	05	Noturno
Licenciatura em Música	10	Noturno

# 7 DA AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS

Curso	Ato Autorizativo/ Documento de reconhecimento	
Licenciatura em Física	Resolução Nº 067, de 11 de julho de 2018	
Licenciatura em Música	Resolução Nº 127, de 18 de dezembro de 2019	

## 8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

### 9 DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE campus Itapipoca (www.ifce.edu.br/itapipoca).

### 10 DOS RECURSOS

- 10.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, contra os resultados provisórios observando os prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4.2, devendo o candidato fazer isso por meio do e-mail diren.itapipoca@ifce.edu.br, especificando como assunto do e-mail: Interposição de recurso Edital 2/2023.
- 10.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo e expor seu pedido e respectivas razões.
- 10.3. Em hipótese alguma serão analisados documentos exigidos no ato da inscrição apresentados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital.
- 10.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado junto com o resultado final.

## 11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4.2, por meio do e-mail diren.itapipoca@ifce.edu.br, especificando como assunto do e-mail: Impugnação do Edital 2/2023.
- 11.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 11.3. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

## 12 DA PRÉ-MATRÍCULA

- 12.1. A pré-matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 10h às 12h e de 16h às 20h, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) campus Itapipoca, situado na Rua da Universidade nº 102, Madalenas Itapipoca/CE. Telefone: (85) 3401-2375.
- 12.2. A falta, no dia e horário marcados, para a pré-matrícula implicará na perda da vaga.
- 12.3. Após a pré-matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, às 16:00, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital.
- 12.4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.
- 12.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

- 12.6. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:
  - 12.6.1. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (APENAS para candidatos às vagas de transferidos externos dos cursos técnicos subsequentes);
  - 12.6.2. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio(APENAS para candidatos às vagas de transferidos externos dos cursos técnicos subsequentes);
  - 12.6.3. 2 (duas) fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
  - 12.6.4. Certidão de Quitação Eleitoral, obtido por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <a href="https://www.tse.jus.br/">https://www.tse.jus.br/</a> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos art. 14 §1°, I da CF/88).;
  - 12.6.5. Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - 12.6.6. Cópia da Carteira de Identidade;
  - 12.6.7. Cópia do CPF;
  - 12.6.8. Cópia do comprovante de endereço;
  - 12.6.9. Cópia do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (APENAS para candidatos às vagas de transferência externa dos cursos técnicos integrados);
  - 12.6.10. Cópia do Certificado e Histórico Escolar do curso realizado (APENAS para candidatos às vagas de Diplomados dos cursos técnicos subsequentes, quando for o caso de já ter concluído curso técnico de nível médio em área afim à qual concorre neste edital);
  - 12.6.11. Cópia do Diploma de curso superior (APENAS para candidatos às vagas de Diplomados dos cursos técnicos subsequentes, quando for o caso de já ter concluído nível superior na área a qual concorre neste edital);
  - 12.6.12. Guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO (APENAS para trasnferidos externos);
  - 12.6.13. Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo DE INGRESSO no curso de origem, similar ao do IFCE (APENAS para transferidos externos de outra IE ou diplomados de outra IE).
- 12.7. O candidato concorrente à transferência interna estará dispensado das documentações.

# 13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 60 do ROD. O candidato poderá, com base no Art. 132 do ROD, aproveitar componentes curriculares desde que esteja no "mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez".
- 13.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
- 13.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 13.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus Itapipoca.

Itapipoca, 12 de julho de 2023

## Fausto Faustino da Silva Diretor-geral do IFCE Campus Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Rita Monica Dias Campos**, **Chefe do Departamento de Ensino Substituto**, em 12/07/2023, às 18:50, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Faustino da Silva**, **Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 12/07/2023, às 19:19, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br">https://sei.ifce.edu.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 5089673 e o código CRC 3AA9B3C9.

23812.000845/2023-41 5089673v4

7 of 7